



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.834, DE 23 DE MAIO DE 2006.

- “Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a celebrar contrato condicionado de cessão de uso de 1 (um) veículo de propriedade desta Municipalidade, para o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, neste Município”.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada celebrar contrato condicionado, pelo prazo 5 (cinco) anos, com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para cessão de uso de - 1 (um) chassi 9BWAD52R85R522305, com motor e cabine para caminhão, modelo VW 8.150-MW ED1, ano 2005/2005, 0Km, cor vermelho bombeiro, , placa CPV 2569, combustível Diesel, de sua propriedade, para uso no atendimento à população.

§ 1º Fica a cargo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, os pagamentos referente a IPVA, de eventuais infrações à legislação, de indenização a que der causa, e, renovar, nas épocas oportunas, a documentação do veículo.

§ 2º A concessão não poderá ser transferida em nenhuma hipótese.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação.

Tatuí, 23 de Maio de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/05/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 380/06, da Câmara Municipal de Tatuí).